



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 892 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA DENOMINADA PCH - PROVIDÊNCIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA WATERMARK ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. E CANCELAMENTO DA PORTARIA INEA/DILAM Nº 087, DE 22/09/10.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para proceder à análise e acompanhamento do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referente ao requerimento de licença prévia para análise da viabilidade ambiental para a implantação da Pequena Central

Hidrelétrica denominada PCH - Providência, localizada no município de Teresópolis, sob responsabilidade da empresa Watermark Engenharia e Sistemas Ltda.

Art. 2º. Cancelar a Portaria INEA/DILAM nº 087, de 22/09/10, que criou o Grupo de Trabalho (GT) “para elaborar a Instrução Técnica específica e proceder à análise e acompanhamento de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para implantação de Pequena Central Hidrelétrica localizada no Município de Teresópolis, sob a responsabilidade da empresa Watermark Engenharia e Sistemas Ltda.”.

Art. 3º. Designar **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id. funcional 4315394-1; **CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES**, id. funcional 2148306-0; **RAPHAEL JOSÉ MARTINS DE CASTRO**, id. funcional 5081326-9; **PATRÍCIA SUANE DE SOUZA**, id. funcional 5101412-2; e **VIVIANI DE MORAES FREITAS RIBEIRO**, id funcional 4199514-7, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/507.870/09.

Art. 4º. A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá proceder à análise e acompanhamento do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 6º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente

Publicada em 26.11.2019, DO nº 223, página 34